



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - RECOMENDAÇÃO

01912.000.143/2022-0006

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por sua Promotora de Justiça **Michele Taís Dumke Kufner**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado do Rio Grande do Sul; Lei Federal n. 7.347/85; Lei Federal n. 8.625/93; e Lei Estadual n. 7.669/82; **NOTIFICA** a pessoa abaixo identificada nos seguintes termos:

Notificado: Elton Luis Pilger, Prefeito do Município de Tiradentes do Sul

Endereço: Av. Tiradentes, nº 1090, Centro, Tiradentes do Sul - RS

Telefone: (55) 3617-3232

Finalidade: Cientificar sobre recomendação expedida no Inquérito Civil nº 01912.000.143/2022, conforme cópia anexa. Ainda, solicito que seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito **no prazo de até 30 (trinta) dias** a esta Promotoria de Justiça.

O desatendimento à presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo o ajuizamento de ação civil pública para a anulação dos dispositivos irregulares da legislação municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS PASSOS

Procedimento nº 01912.000.143/2022 — Inquérito Civil

Para que assim se cumpra, é determinado ao Técnico do Ministério Público que execute a ordem, entregando a primeira via à pessoa notificada e colhendo o seu recibo na segunda via.

Três Passos, 06 de março de 2025.

Atenciosamente,

Michele Taís Dumke Kufner
Promotora de Justiça.

Recebi uma via da presente notificação em: __/__/__, às __h__min.

Assinatura: _____

Nome: **Michele Taís Dumke Kufner**
Promotora de Justiça — 4292464
Lotação: **Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen**
Data: **06/03/2025 15h03min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 18/03/2025 14:30:01):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**
Data: **06/03/2025 15:03:51 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: "<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>" informando a chave **000043497334@SIN** e o CRC **4.7269.5186**.

1/1



RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado constitui bem de uso comum do povo, sendo dever do Poder Público e da coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme dispõe o artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) estabelece normas gerais para a proteção ambiental, incluindo a delimitação de Áreas de Preservação Permanente (APPs), as quais não podem ser reduzidas sem o devido amparo técnico e legal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.285/2021 permite que os Municípios legislem sobre APPs em áreas urbanas consolidadas, desde que observados requisitos específicos, tais como a realização de estudos técnicos, a consulta aos Conselhos Estadual e Municipal de Meio Ambiente e a compatibilização com os planos de bacia hidrográfica e de drenagem;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.009/2022, do Município de Tiradentes do Sul, reduziu as áreas de preservação permanente sem a observância dos requisitos previstos na legislação federal, conforme análise técnica realizada pelo Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CAOMA/MP-RS);

CONSIDERANDO que a referida norma municipal apresenta vícios materiais e formais, violando o princípio da vedação ao retrocesso ambiental e o disposto na Resolução CONSEMA nº 485/2023;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS PASSOS

Procedimento nº 01912.000.143/2022 — Inquérito Civil

CONSIDERANDO que a inconstitucionalidade da Lei Federal nº 14.285/2021 está sendo questionada na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7146, em trâmite no Supremo Tribunal Federal;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal de 1988, artigos 26, inciso I, alínea "a", e 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 32, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.669/82 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e artigo 29 do Provimento nº 26/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça, **RECOMENDA** ao **Município de Tiradentes do Sul** que:

Revise a Lei Municipal nº 1.009/2022, adequando-a às normas ambientais federais e estaduais vigentes, de forma a garantir a proteção das Áreas de Preservação Permanente (APPs) no município;

Abstenha-se de aplicar os dispositivos da referida lei que reduzam a proteção ambiental até que seja realizada a devida adequação normativa;

Realize consulta formal aos Conselhos Estadual e Municipal de Meio Ambiente, conforme exigido pelo artigo 4º, §10, do Código Florestal, obtendo parecer técnico sobre a viabilidade da redução das APPs;

Elabore estudo técnico socioambiental detalhado, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 485/2023, incluindo diagnóstico e prognóstico dos impactos ambientais e urbanísticos das alterações propostas;

Compatibilize a legislação municipal com os planos de bacia hidrográfica, drenagem urbana e saneamento básico, conforme exigido pela legislação ambiental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS PASSOS

Procedimento nº 01912.000.143/2022 — Inquérito Civil

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até **30 (trinta) dias** a esta Promotoria de Justiça.

O desatendimento à presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo o ajuizamento de ação civil pública para a anulação dos dispositivos irregulares da legislação municipal.

Três Passos, 25 de fevereiro de 2025.

Michele Taís Dumke Kufner

Promotora de Justiça, em substituição.

Nome:

Michele Taís Dumke Kufner

Promotora de Justiça — 4292464

Lotação: **Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen**

Data: **25/02/2025 10h44min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 18/03/2025 14:30:01):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

Data: **25/02/2025 10:44:54 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: "<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>" informando a chave **000043301410@SIN** e o CRC **13.1614.3339**.

1/1